



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

Reunião	: Ordinária	Nº: 16/2023	Ordinária
Decisão	: 188/2023-CEEMMQ/PE		035/2020-
Item da Pauta	: 5.8.		4.3.8
Referência	: Protocolo nº 200165265/2021		Auto de In
Interessado	: Diana C de Lima Comércio		Alumina E

EMENTA: Aprova o encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16/2023, realizada no dia 17 de outubro de 2023, no formato híbrido, apreciando a solicitação de registro da empresa Diana C de Lima Comércio, protocolada neste Regional sob o nº 200165265/2021; considerando que a pessoa jurídica interessada apresentou todos os documentos requeridos; considerando o objeto social da empresa: “*Comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio varejista de materiais; comércio varejista de materiais de bomba d'água; comércio varejista de materiais elétrico; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; manutenção e reparação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos exceto válvulas*”; considerando que o Profissional Indicado como Responsável Técnico é o Engenheiro civil Pedro Henrique Cardoso de Souza, RNP nº 1810312655, o qual possui suas atribuições regidas pelo artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que entre as atividades descritas no objeto social da empresa destacamos: “*manutenção e reparação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária – atividade técnica de competência dos engenheiros mecânicos e engenheiros agrícolas; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos exceto válvulas – atividade técnica de competência dos engenheiros mecânicos*”; considerando o deferimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC em 22/09/2021, conforme consta à fl. 21/21 do processo, e que as atividades, em sua maior abrangência, estão no rol do engenheiro mecânico; considerando que em 02/02/2022, o processo foi analisado por esta CEEMMQ, e colocado em exigência, solicitando da empresa a indicação de um profissional da modalidade engenharia mecânica para responsável técnico; considerando que em resposta a exigência acima mencionada, a empresa ao invés de contratar um Engenheiro Mecânico, a mesma mudou o CNAE da Empresa para: “43.99-1-05 - *Perfuração e Construção de Poços de água*; 45.30-7-03 – *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*; 47.42-3-00 – *Comércio varejista de material elétrico* e 47.44-0-05 – *Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente*”; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, diante do acima exposto, pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
Minas – CEGEM, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o encaminhamento do referido processo à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGEM, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Valença Guimarães, Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho e Marcos da Silva Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ